



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 1

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 006/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração não extrapolando a data de 31/12/2016.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 244.372,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m. do dia 25 de Abril de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h55m. do dia 25 de Abril de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

EMIÇÃO: 06/04/2016.

Rancho Alegre-PR, 06 de Abril de 2016.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 2

LEI

LEI Nº 334/2016 – 05 de Abril de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional

Especial.

Edson Dominciano Corrêa, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

004	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0006-2018	Desenvolvimento Cultural
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2.000,00

04	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
004	Secretaria de Assistência Social
08.244.0011-2033	Manutenção do CRAS
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 8.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial/total de dotações**, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

003	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
13.392.0006.2018	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 05 de Abril de 2016.

EDSON DOMINCIANDO CORREA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 3

LEI Nº 335/2016

SÚMULA: Cria o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

Edson Dominciano Corrêa, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I. participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- III. incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
- IV. participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- V. promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- VI. promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- VII. assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 4

VIII. zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I - Entidades representantes do Poder Público e sociedade civil.

1. Poder Executivo do Município de Rancho Alegre;
2. Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre;
3. Escritório Local da EMATER/PR;
4. Agencia Local do SICREDI;
5. INCRA.

II- Entidades representantes da Agricultura Familiar:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rancho Alegre;
2. Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre;
3. Conselho de Sanidade Agropecuária
4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
5. Representantes de piscicultura e avicultura e outras culturas afins

Parágrafo único. O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 3º. Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º. O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 5

§ 2º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 6º. A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º. A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/PR;

§ 2º. Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O CMDRS elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 6

ERRATA

ERRATA – EDITAL Nº. 001/2016

Concurso Público nº 001/2012

38ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Na data do aludido Edital:

ONDE SE LÊ:

Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2016.

LEIA-SE:

Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2016.

Publicado no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre-PR em 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, cinco dias do mês de abril de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORREA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 7

DECRETO

DECRETO Nº 037/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, em 05/04/2016, do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”, a senhora **SIMONE APARECIDA CAZONE**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 8

DECRETO Nº 038/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, em 05/04/2016, do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”, a senhora **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 9

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARLENE BONTORIN**, para o exercício de suas funções de Auxiliar Administrativo junto à secretaria da Escola Municipal Arthur Serafim Marques nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras e nas quintas-feiras junto à secretaria do Centro de Educação Infantil Maria Emília Bezerra da Cunha, perfazendo sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de março de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 10

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 014/2013

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2013).

Sequencia do Aditivo = 013/2016

Termo Aditivo de contrato de Prestação de serviços na realização de atendimento, consultoria técnica e gerencial em segurança e medicina do trabalho, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, 1543, na cidade de Cornélio Procopio-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.691.257/0001-62, neste ato representada pelo Dr. **RENAN SEUGLING PÉRISSÉ**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 474.951.709-72, portador da cédula de identidade profissional CRM nº. 12.973, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº. 388, Centro – Cornélio Procopio - PR., CEP 86.300-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a solicitação do Técnico em Recursos Humanos autorizada diretamente pelo Sr. Prefeito, Tendo em vista a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidada pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2013, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, conforme termos do art. 57, II e parágrafo § 1º, II, e art. 65, I “a” e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2013, sendo último prazo válido até 11/04/2016 e valor de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**, ficando aditivado o seu prazo até 31/12/2016, com o mesmo número de funcionários que perfazem o valor total mensal estimado de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) até o prazo de 31/12/2016 com valor total estimado de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo:

	Nº Funcionários	R\$ Máximo Func./Mês	R\$ Máximo Mensal Estimado	R\$ Máximo Anual
CONRATO	233	R\$ 5,00	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
ADITIVO1	248	R\$ 5,00	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
ADITIVO2	248	R\$ 5,00	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
ADITIVO3	248	R\$ 5,00	R\$ 1.240,00	R\$ 11.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Abril de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Renan Seugling Périsse
CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA
CONTRATADA

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 08 de Abril de 2016.

Ed. nº 49

PÁG. 11

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 051/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 028/2014).
Sequencia do Aditivo = 012/2016

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, e Manutenção Elétrica em Diversos Prédios do Município, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 14.909.700/0001-08, com domicílio tributário no município de Sertaneja, Paraná, na Avenida Presidente Vargas, nº. 1329, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL LUCIANO FAL, comerciante, casado, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja, Paraná, Avenida Presidente Vargas, nº. 1329, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.513.242-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 034.634.859-58.

CONDICÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 051/2014 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 051/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 051/2014, sendo último prazo válido até 09/04/2016, e Valor de R\$ 22.583,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que apresenta saldo atual de R\$ 10.972,05 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) referente Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, e Manutenção Elétrica em Diversos Prédios do Município, acrescendo o valor de R\$ 25.218,45 (vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), referente a prorrogação do contrato até 31/12/2016 dos Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 028/2014, que juntos perfazem o novo valor de R\$ 36.190,47 (trinta e seis mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos), e o novo prazo até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Abril de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Rafael Luciano Fal
RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME
CONTRATADO

Testemunha: